



PROJETO DE LEI Nº 43, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

**ALTERA O ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.833,
DE 10 DE MARÇO DE 2021, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º. Fica alterado o art. 2º, da Lei Municipal nº 1.833, de 10 de março de 2021, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

[...]

Art. 2º. O Conselho será constituído pelos seguintes membros:

- a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
- b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
- c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

§ 1º Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver:

- I - 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);
- II - 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;
- III - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
- IV - 1 (um) representante das escolas indígenas;
- V - 1 (um) representante das escolas do campo;
- VI - 1 (um) representante das escolas quilombolas.

[...]

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR

Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 43, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

**ALTERA O ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.833,
DE 10 DE MARÇO DE 2021, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras.**

Encaminho a Vossa Excelência e aos demais Parlamentares desta Casa Legislativa o presente projeto de Lei que tem por objetivo alterar o art. 2º da Lei Municipal nº 1.833, de 10 de março de 2021, e dá outras providências.

O projeto visa adaptar, no âmbito municipal, nossa legislação conforme as alterações da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que especifica os membros necessários para a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB.

Ante o exposto, rogamos a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, por esta Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2023.

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Prefeito Municipal